

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE RECUPERAÇÃO
DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

**Autos nº 0196784-41.2019.8.06.0001
Recuperação Judicial**

VALÉRIA PREVITERA DA SILVA, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, regularmente nomeada como administradora judicial da Recuperação Judicial das empresas **Construtora Souza Reis Ltda e S R Energia Ltda (“Recuperandas”)**, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao disposto no artigo 22, II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005, apresentar o respectivo **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (“RMA”)** das Recuperandas no que tange ao mês de **Julho/2021**, nos termos do informe circunstanciado em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Valéria Previtera da Silva
OAB/CE nº11.379
Adm. Judicial

P2S

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 0196784-41.2019.8.06.0001**Recuperação Judicial de Construtora Souza Reis Ltda e S R Energia Ltda****Administradora Judicial: Valéria Previtera da Silva**

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES – RMA

Data Base: JULHO/2021

Emitido em: 21/09/2021

Av. Dom Luís, 300 - 3º andar - Sala 339 - 2º piso Aldeota – Fortaleza /CE - CEP: 60.160-196
85 3033.7300 | 85 99939.0919
contato@p2sadmjud.com | www.p2sadmjud.com

Página 1 de 26

ÍNDICE

I - DO OBJETIVO DO RELATÓRIO	3
II - ESTRUTURA EMPRESARIAL EM JULHO/2021.....	3
II.1 – Construtora Souza Reis Ltda.	3
II.1.1 - Atividade empresarial.	3
II.1.2 - Estrutura societária (sócios).....	3
II.1.3 - Estabelecimentos.	4
II.2 - SR Energia Ltda.....	4
II.2.1 - Atividade empresarial.	4
II.2.2 - Estrutura societária (sócios).....	4
II.2.3 - Estabelecimentos.	4
III. DOS ACONTECIMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES.....	4
IV - DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS A TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO.	7
V - DA SITUAÇÃO DOS EMPREGADOS.	7
VI. DO FATURAMENTO E RESULTADO DAS RECUPERANDAS.....	16
VII – DOS INDICADORES CONTÁBEIS.....	19
VIII. DOS BALANCETES CONTÁBEIS E DRE.....	21
IX - DO IMOBILIZADO.	21
X- DAS CONTAS BANCÁRIAS.....	21
XI - MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE PAGAMENTOS.....	23
XII - DA DILIGÊNCIA EFETUADA.....	23
XIII - CONCLUSÃO.	26

I - DO OBJETIVO DO RELATÓRIO.

Esta Administradora Judicial, com o objetivo de conferir a devida publicidade aos atos implementados pelas Recuperandas, bem como em cumprimento ao dever de fiscalização, passa a analisar as movimentações ocorridas nos meses ora relatados, mormente no que pertine aos aspectos comerciais, recursos humanos e financeiros das empresas, discorrendo, ainda, sobre as questões processuais como subsegue.

II - ESTRUTURA EMPRESARIAL EM JULHO/2021.

Esta Administradora Judicial, em cumprimento à Portaria nº 01/2020 exarada por este douto Juízo, passa a alinhar as devidas informações acerca da estrutura empresarial das Recuperandas.

II.1 – Construtora Souza Reis Ltda.

A Recuperanda Construtora Souza Reis Ltda, conforme instrumentos societários verificados, dispõe da seguinte estrutura:

II.1.1 - Atividade empresarial.

Sem alteração. A atividade empresarial permanece conforme descrito no relatório acostado às fls. 55.097/55.116 (18º aditivo da Construtora Souza Reis arquivado na JUCEC em 15/01/2020).

II.1.2 - Estrutura societária (sócios).

Sem alteração. A estrutura societária permanece conforme descrito no relatório acostado às fls. 55.097/55.116 (18º aditivo da Construtora Souza Reis arquivado na JUCEC em 15/01/2020).

II.1.3 - Estabelecimentos.

Sem alteração. A estrutura de matriz e filiais permanece conforme descrito no relatório acostado às fls. 55.097/55.116 (18º aditivo da Construtora Souza Reis arquivado na JUCEC em 15/01/2020).

II.2 - SR Energia Ltda.

A Recuperanda SR Energia Ltda, conforme instrumentos societários apresentados, dispõe da seguinte estrutura:

II.2.1 - Atividade empresarial.

Sem alteração. A atividade empresarial permanece conforme descrito no relatório acostado às fls. 69.241/69.256 (4º aditivo da SR registrado na JUCEC em 15/02/2021).

II.2.2 - Estrutura societária (sócios).

Sem alteração. A estrutura societária permanece conforme descrito no relatório acostado às fls. 69.241/69.256 (4º aditivo da SR registrado na JUCEC em 15/02/2021).

II.2.3 - Estabelecimentos.

Sem alteração. A estrutura de matriz e filiais permanece conforme descrito no relatório acostado às fls. 69.241/69.256 (4º aditivo da SR registrado na JUCEC em 15/02/2021).

III. DOS ACONTECIMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES.

Esta administradora, por ocasião do presente relatório, passa a alinhar os principais aspectos ocorridos na tramitação processual do mês sob relato.

Neste mês, destaca-se a juntada do ofício às fls. 103.932/103.938, da lavra do Termo Judicial de Floresta/PE (TRT 6), o qual informa a existência de valores disponibilizados ao juízo da recuperação judicial em decorrência da Reclamação Trabalhista nº 0001975-65.2017.5.06.0391, notadamente concretizados por meio do depósito lançado à fl. 103.935.

Em seguida, registra-se, às fls. 103.940/103.942, o peticionamento desta administração judicial informando a aprovação do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) pelos credores por ocasião da 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores (“AGC”), acostando-se, na oportunidade, a lista de presença, os quóruns de votação, registros e gráficos produzidos no conclave.

Mais à frente, destacam-se novos ofícios acostados às fls. 104.119/104.124 e 104.126/104.133 dos autos, notadamente oriundos do Núcleo de Execução de Expedientes do TJCE e da 2ª Vara do Trabalho de Caruaru/PE, os quais remetem ao juízo recuperacional, respectivamente, o teor da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante nos autos do Agravo de Instrumento nº 0628751-71.2021.8.06.0000 e a certidão de habilitação de crédito expedida junto à RT nº 0000349-49.2020.5.06.0312, de forma a instruir os autos da RJ.

Em seguida, anota-se a decisão proferida às fls. 108.058/108.059 dos autos em que o douto juízo recuperacional, em síntese, determinou a adoção de medidas necessárias ao andamento do feito, quais sejam, intimação a petionantes para regularização de informações, intimação da administradora judicial para manifestações, desentranhamento de petições compreendidas como irregulares, intimação das Recuperandas para apresentação de certidões negativas à vista da aprovação do PRJ em AGC e, por fim, vistas ao órgão ministerial em razão da referida aprovação no conclave de credores.

Na sequência, verifica-se, às fls. 108.060/108.064, petição da lavra da sociedade EMAM – Emulsões e Transportes Ltda em que esta, em síntese, argui a irregularidade da cláusula do PRJ aprovado que prevê a liberação das garantias existentes, requerendo, ao final, a declaração da respectiva nulidade.

À frente, esta administração judicial alinha as considerações/informações lançadas às fls. 108.065/108.067, notadamente no que diz respeito a determinados ofícios acostados aos autos, dando cumprimento, no caso, à determinação do douto juízo às fls. 108.058/108.059.

Em seguida, as Recuperandas, em petição às fls. 108.068/108.069, requereram a expedição de certidão de objeto e pé com base nos pontos de análise/descrição assinalados no referido petitório, tudo com a finalidade de atender à solicitação entabulada pelo DNIT neste sentido.

À fl. 108.078, verifica-se a comunicação de interposição de agravo de instrumento por parte da sociedade Brasil Mineração e Transportes Ltda conforme razões acostadas às fls. 108.079/108.089, notadamente em razão da respectiva discordância no que tange à decisão que indeferiu o seu pedido manejado nos autos.

Já às fls. 108.098/108.100, observa-se o ofício oriundo da Vara do Trabalho de Oeiras/PI, extraído dos autos da RT nº 0000189-13.2020.5.22.0107, o qual informa a existência de crédito em favor do reclamante José Ailton Pereira dos Santos no valor de R\$ 33.041,90 (trinta e três mil, quarenta e um reais e noventa centavos).

À frente (fl. 108.102), verifica-se a ordem de bloqueio de valores determinada pelo juízo recuperacional perante o sistema SISBAJUD, no valor de R\$ 3.492.000,06 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil reais e seis centavos), cujo resultado restou colacionado às fls. 108.148/108.149.

As Recuperandas, por seu turno, em petição protocolada às fls. 108.104/108.120, alinharam, em síntese, a validade das cláusulas estampadas no PRJ aprovado pela AGC, a necessidade de dispensa da apresentação de certidões negativas de débito tributário e a necessidade de ratificação de pronunciamento anterior no sentido da dispensa de documentação para participação em licitação, requerendo, ao final, a homologação do plano de soerguimento e a ratificação das decisões de fls. 960/965, 28.348/28.351 e 54.927/54.930.

Ainda na narrativa processual, destaca-se o ofício acostado às fls. 108.136/108.139, oriundo da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO (RT nº 0011074-86.2019.5.18.0122), no qual o juízo laboral pontua pela desconsideração da certidão de habilitação de crédito expedida anteriormente.

Por fim, destaca-se o parecer ministerial às fls. 108.146/108.147 em que o representante do *parquet*, em suma, opina pela regularidade do PRJ aprovado em Assembleia, posicionando-se pela concessão da recuperação judicial em favor das Recuperandas.

No mais, registra-se, no tocante aos relatórios da administração judicial, o referente às atividades das Recuperandas com relação ao mês de Maio/2021 (fls. 104.135/108.055), concluindo-se, desta forma, a movimentação processual sob relato.

Era o que se tinha a consignar.

IV - DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS A TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO.

As Recuperandas, em atenção à solicitação de informações empreendida por esta Administradora, remeteram, nesta ocasião, diversos documentos relativos ao mês de **Julho/21**, destacando-se os balanços patrimoniais, DRE's, extratos bancários e relatórios de receitas e despesas.

V - DA SITUAÇÃO DOS EMPREGADOS.

As Recuperandas, dando seguimento ao projeto de recuperação e continuidade às suas atividades empresariais, apresentaram as seguintes informações relativas aos eventos que envolvem os empregados das empresas no mês de **Julho/21**:

Construtora Souza Reis Ltda						
Unidade	Mês	Nº de empregados ativos	Nº de admitidos	Nº de demitidos	Nº de empregados afastados	Nº de empregados transferidos
Construtora Souza Reis Ltda MATRIZ – CE (CNPJ nº 09.539.563/0001-27)	mai/21	111	0	9	32	-2
	jun/21	106	6	7	32	-4
	jul/21	96	2	0	32	-12
Construtora Souza Reis Ltda FILIAL MARANHÃO (CNPJ nº 09.539.563/0006-31)	mai/21	9	0	0	1	0
	jun/21	5	0	0	1	-4
	jul/21	5	0	0	1	0
Construtora Souza Reis Ltda FILIAL PARAÍBA (CNPJ nº 09.539.563/0007-12)	mai/21	39	11	2	0	2
	jun/21	70	25	2	0	8
	jul/21	101	25	5	1	12
Construtora Souza Reis Ltda FILIAL GOIÁS (CNPJ nº 09.539.563/0012-80)	mai/21	19	1	2	1	0
	jun/21	18	2	3	1	0
	jul/21	17	1	2	1	0
Construtora Souza Reis Ltda FILIAL PERNAMBUCO (CNPJ nº 09.539.563/0008-01)	mai/21	8	0	0	0	0
	jun/21	9	2	1	0	0
	jul/21	8	0	1	0	0

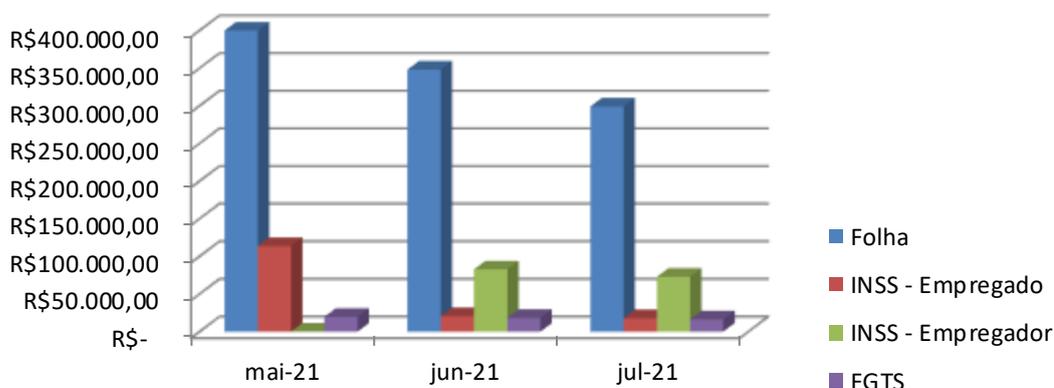
SR Energia Ltda						
Unidade	Mês	Nº de empregados ativos	Nº de admitidos	Nº de demitidos	Nº de empregados afastados	Nº de empregados transferidos
SR Energia Ltda MATRIZ – CE (CNPJ nº 29.314.000/0001-48)	mai/21	3	0	0	0	0
	jun/21	3	0	0	0	0
	jul/21	3	0	0	0	0
SR Energia Ltda FILIAL MINAS GERAIS (CNPJ nº 29.314.000/0002-29)	mai/21	29	0	51	12	0
	jun/21	20	0	10	11	0
	jul/21	10	0	12	9	0
SR Energia Ltda FILIAL MARANHÃO (CNPJ nº 29.314.000/0004-90)	mai/21	16	0	0	0	0
	jun/21	10	0	0	0	0
	jul/21	10	0	0	0	0
SR Energia Ltda FILIAL PERNAMBUCO (CNPJ nº 29.314.000/0003-00)	mai/21	0	0	0	0	0
	jun/21	7	7	0	0	0
	jul/21	8	1	0	0	0

Construtora Souza Reis Ltda				
- Folha de empregados e encargos -				
Unidade	Encargos	mai/21	jun/21	jul/21
Construtora Souza Reis Ltda MATRIZ – CE (CNPJ nº 09.539.563/0001-27)	Folha	R\$ 399.849,95	R\$ 348.044,24	R\$ 299.081,27
	INSS - Empregado	R\$ 113.557,63	R\$ 20.411,54	R\$ 17.750,46
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ 82.578,05	R\$ 72.848,45
	FGTS	R\$ 19.528,47	R\$ 18.153,29	R\$ 16.237,68
	Total	R\$ 532.936,05	R\$ 469.187,12	R\$ 405.917,86
Construtora Souza Reis Ltda FILIAL MARANHÃO (CNPJ nº 09.539.563/0006-31)	Folha	R\$ 18.746,38	R\$ 11.542,63	R\$ 12.308,20
	INSS - Empregado	R\$ 6.647,04	R\$ 995,42	R\$ 1.063,92
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ 3.151,14	R\$ 3.360,14
	FGTS	R\$ 1.495,55	R\$ 923,38	R\$ 984,63
	Total	R\$ 26.888,97	R\$ 16.612,57	R\$ 17.716,89
Construtora Souza Reis Ltda FILIAL PARAÍBA (CNPJ nº 09.539.563/0007-12)	Folha	R\$ 74.731,53	R\$ 155.355,44	R\$ 214.726,35
	INSS - Empregado	R\$ 25.690,04	R\$ 13.801,36	R\$ 17.502,24
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ 42.488,43	R\$ 57.398,17
	FGTS	R\$ 5.529,90	R\$ 11.955,02	R\$ 15.677,30
	Total	R\$ 105.951,47	R\$ 223.600,25	R\$ 305.304,06
Construtora Souza Reis Ltda FILIAL GOIÁS (CNPJ nº 09.539.563/0012-80)	Folha	R\$ 45.746,51	R\$ 54.640,39	R\$ 43.828,91
	INSS - Empregado	R\$ 15.517,21	R\$ 3.613,33	R\$ 3.749,08
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ 12.836,13	R\$ 13.247,91
	FGTS	R\$ 2.967,38	R\$ 3.000,60	R\$ 3.384,67
	Total	R\$ 64.231,10	R\$ 74.090,45	R\$ 64.210,57
Construtora Souza Reis Ltda FILIAL PERNAMBUCO (CNPJ nº 09.539.563/0008-01)	Folha	R\$ 17.863,21	R\$ 21.368,80	R\$ 17.533,15
	INSS - Empregado	R\$ 7.180,62	R\$ 1.394,92	R\$ 1.433,08
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ 4.538,92	R\$ 4.790,35
	FGTS	R\$ 1.429,03	R\$ 1.223,23	R\$ 1.330,61
	Total	R\$ 26.472,86	R\$ 28.525,87	R\$ 25.087,19

SR Energia Ltda				
- Folha de empregados e encargos -				
Unidade	Encargos	mai/21	jun/21	jul/21
SR Energia Ltda MATRIZ – CE (CNPJ nº 29.314.000/0001-48)	Folha	R\$ 8.213,43	R\$ 8.213,43	R\$ 9.110,21
	INSS - Empregado	R\$ 1.354,40	R\$ 754,82	R\$ 868,06
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ 599,58	R\$ 665,05
	FGTS	R\$ 657,06	R\$ 657,06	R\$ 728,80
	Total	R\$ 10.224,89	R\$ 10.224,89	R\$ 11.372,12
SR Energia Ltda FILIAL MINAS GERAIS (CNPJ nº 29.314.000/0002-29)	Folha	R\$ 352.134,35	R\$ 130.340,24	R\$ 132.017,42
	INSS - Empregado	R\$ 22.121,53	R\$ 6.512,25	R\$ 4.314,94
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ 6.192,71	R\$ 4.213,78
	FGTS	R\$ 5.493,53	R\$ 22.051,99	R\$ 1.927,23
	Total	R\$ 379.749,41	R\$ 165.097,19	R\$ 142.473,37
SR Energia Ltda FILIAL MARANHÃO (CNPJ nº 29.314.000/0004-90)	Folha	R\$ 20.818,34	R\$ 36.633,16	R\$ 15.468,34
	INSS - Empregado	R\$ 6.952,03	R\$ 2.098,77	R\$ 1.210,46
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ 8.615,85	R\$ 4.395,82
	FGTS	R\$ 1.613,79	R\$ 1.872,65	R\$ 1.221,02
	Total	R\$ 29.384,16	R\$ 49.220,43	R\$ 22.295,64
SR Energia Ltda FILIAL PERNAMBUCO (CNPJ nº 29.314.000/0003-00)	Folha	R\$ -	R\$ 2.715,00	R\$ 11.632,79
	INSS - Empregado	R\$ -	R\$ 199,49	R\$ 909,75
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ 711,49	R\$ 3.297,36
	FGTS	R\$ -	R\$ 212,80	R\$ 915,89
	Total	R\$ -	R\$ 3.838,78	R\$ 16.755,79

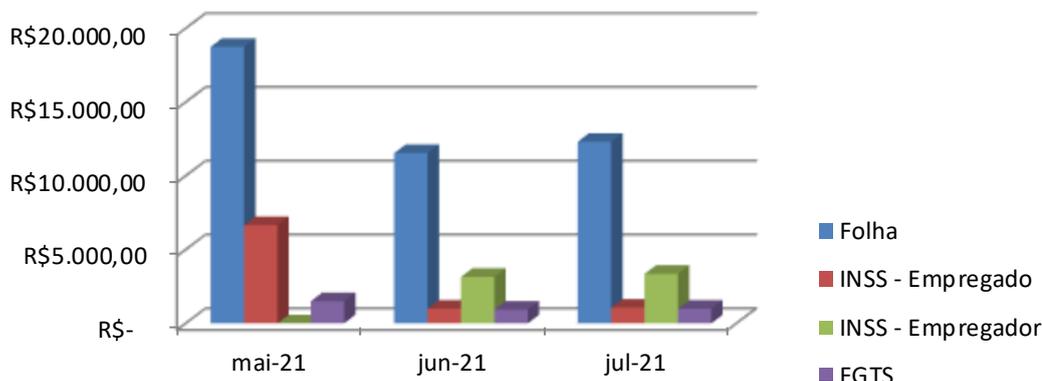
Gráficos dos custos da folha de salários, encargos trabalhistas e sociais

Folha de Empregados Construtora Souza Reis - Matriz



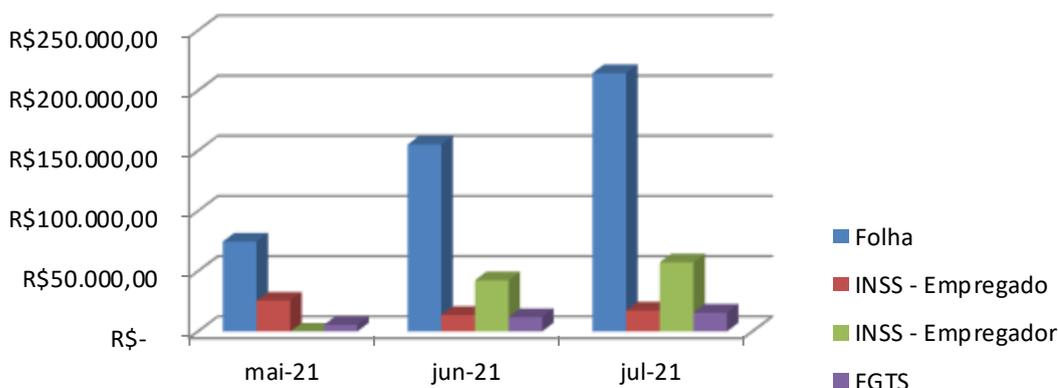
	mai-21	jun-21	jul-21
Folha	R\$399.849,95	R\$348.044,24	R\$299.081,27
INSS - Empregado	R\$113.557,63	R\$20.411,54	R\$17.750,46
INSS - Empregador	R\$-	R\$82.578,05	R\$72.848,45
FGTS	R\$19.528,47	R\$18.153,29	R\$16.237,68

Folha de Empregados Construtora Souza Reis - Filial Maranhão



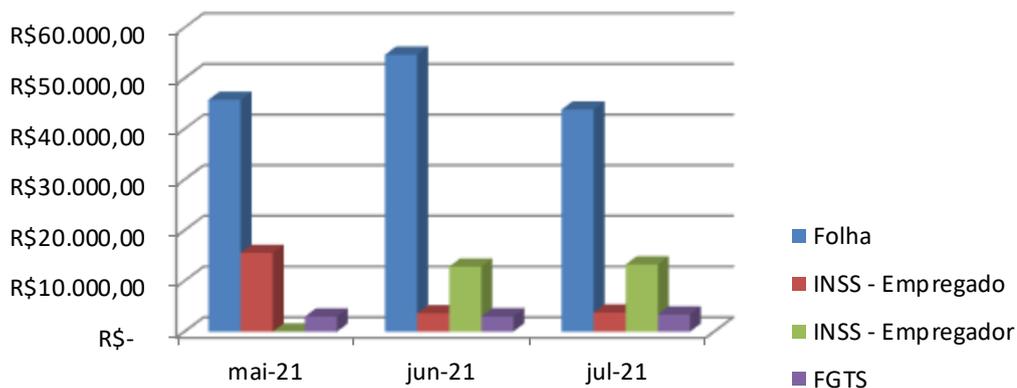
	mai-21	jun-21	jul-21
Folha	R\$18.746,38	R\$11.542,63	R\$12.308,20
INSS - Empregado	R\$6.647,04	R\$995,42	R\$1.063,92
INSS - Empregador	R\$-	R\$3.151,14	R\$3.360,14
FGTS	R\$1.495,55	R\$923,38	R\$984,63

Folha de Pagamentos Construtora Souza Reis - Filial Paraíba



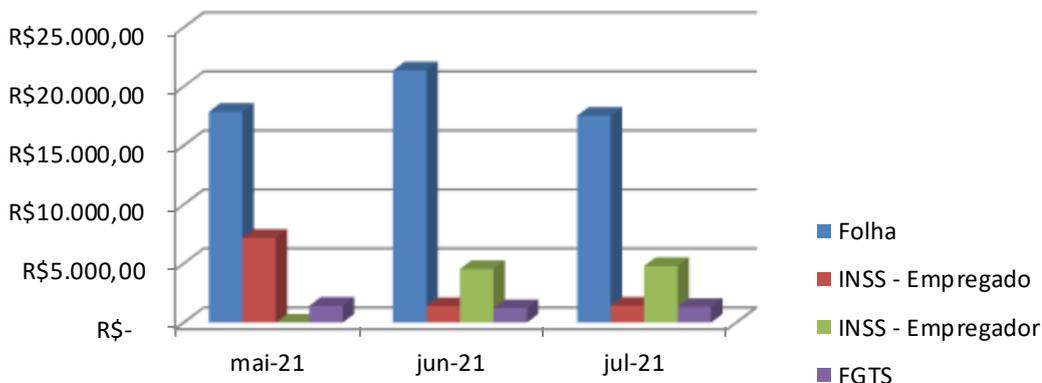
	mai-21	jun-21	jul-21
Folha	R\$74.731,53	R\$155.355,44	R\$214.726,35
INSS - Empregado	R\$25.690,04	R\$13.801,36	R\$17.502,24
INSS - Empregador	R\$-	R\$42.488,43	R\$57.398,17
FGTS	R\$5.529,90	R\$11.955,02	R\$15.677,30

Folha de Pagamentos Construtora Souza Reis - Filial Goiás



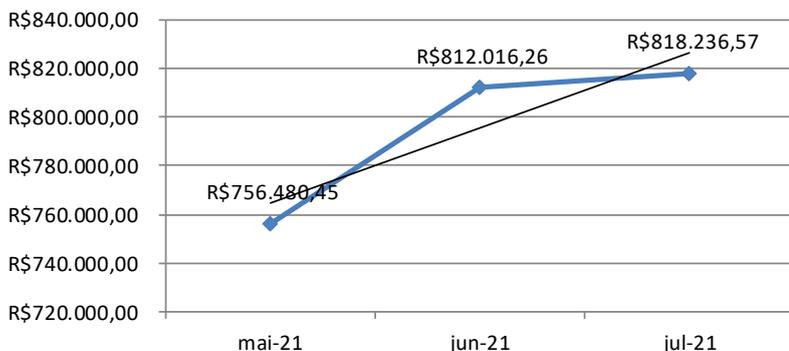
	mai-21	jun-21	jul-21
Folha	R\$45.746,51	R\$54.640,39	R\$43.828,91
INSS - Empregado	R\$15.517,21	R\$3.613,33	R\$3.749,08
INSS - Empregador	R\$-	R\$12.836,13	R\$13.247,91
FGTS	R\$2.967,38	R\$3.000,60	R\$3.384,67

Folha de Pagamentos Construtora Souza Reis - Filial Pernambuco



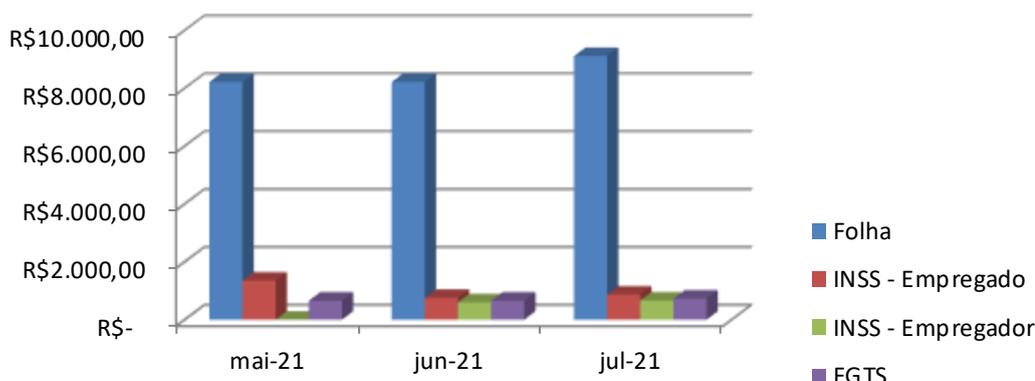
	mai-21	jun-21	jul-21
Folha	R\$17.863,21	R\$21.368,80	R\$17.533,15
INSS - Empregado	R\$7.180,62	R\$1.394,92	R\$1.433,08
INSS - Empregador	R\$-	R\$4.538,92	R\$4.790,35
FGTS	R\$1.429,03	R\$1.223,23	R\$1.330,61

Evolução da Folha Construtora Souza Reis



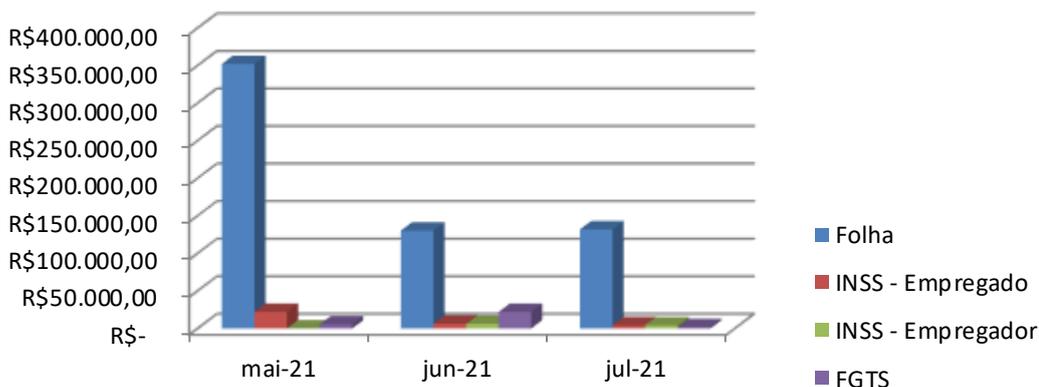
Tendência de Crescimento da Folha

Folha de Pagamentos SR Energia - Matriz



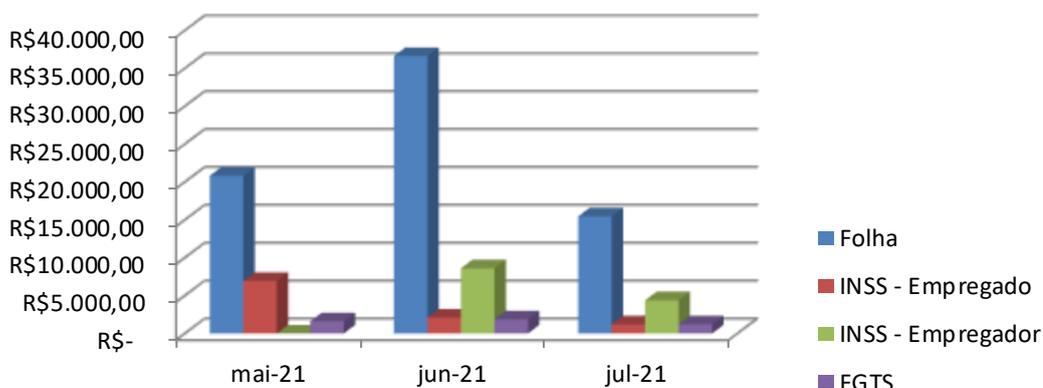
	mai-21	jun-21	jul-21
Folha	R\$8.213,43	R\$8.213,43	R\$9.110,21
INSS - Empregado	R\$1.354,40	R\$754,82	R\$868,06
INSS - Empregador	R\$-	R\$599,58	R\$665,05
FGTS	R\$657,06	R\$657,06	R\$728,80

Folha de Pagamentos SR Energia - Filial Minas Gerais



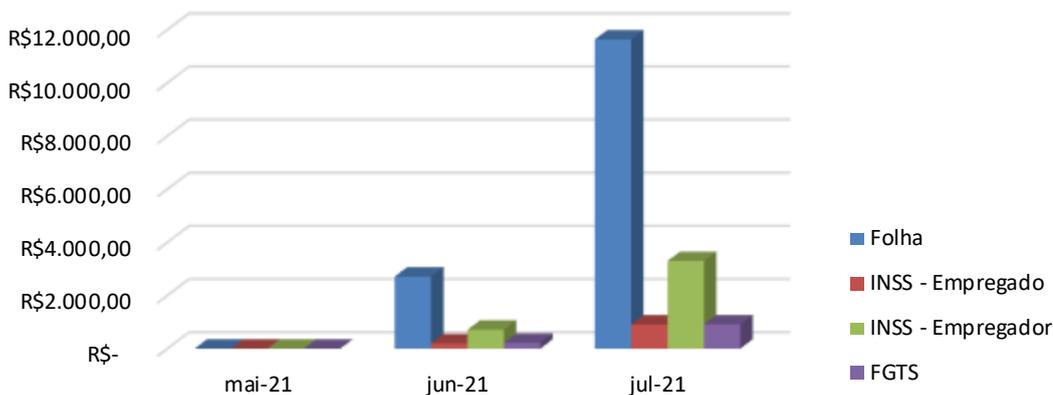
	mai-21	jun-21	jul-21
Folha	R\$352.134,35	R\$130.340,24	R\$132.017,42
INSS - Empregado	R\$22.121,53	R\$6.512,25	R\$4.314,94
INSS - Empregador	R\$-	R\$6.192,71	R\$4.213,78
FGTS	R\$5.493,53	R\$22.051,99	R\$1.927,23

Folha de Pagamentos SR Energia - Filial Maranhão

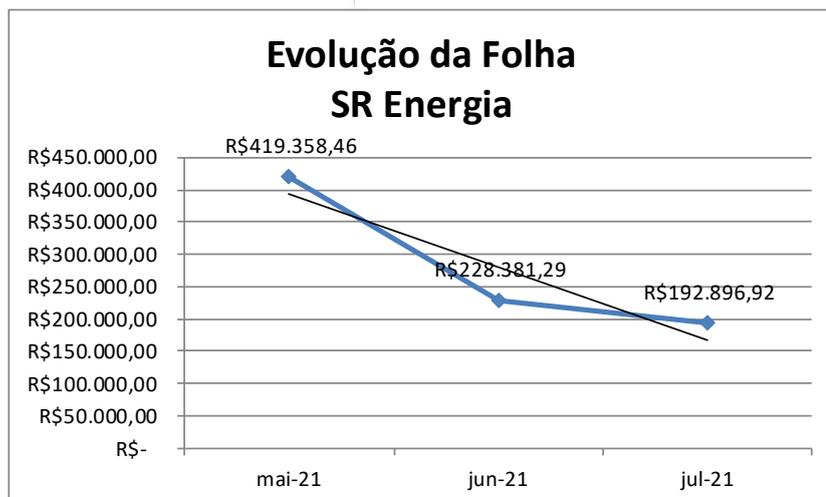


	mai-21	jun-21	jul-21
Folha	R\$20.818,34	R\$36.633,16	R\$15.468,34
INSS - Empregado	R\$6.952,03	R\$2.098,77	R\$1.210,46
INSS - Empregador	R\$-	R\$8.615,85	R\$4.395,82
FGTS	R\$1.613,79	R\$1.872,65	R\$1.221,02

Folha de Pagamentos SR Energia - Filial Pernambuco



	mai-21	jun-21	jul-21
Folha	R\$-	R\$2.715,00	R\$11.632,79
INSS - Empregado	R\$-	R\$199,49	R\$909,75
INSS - Empregador	R\$-	R\$711,49	R\$3.297,36
FGTS	R\$-	R\$212,80	R\$915,89



Tendência de Queda da Folha

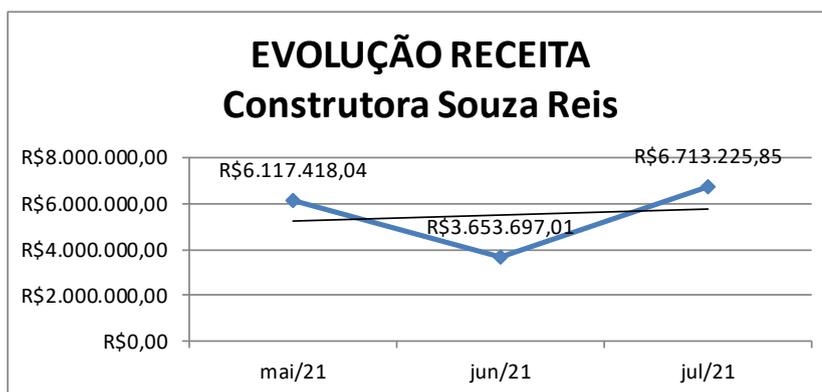
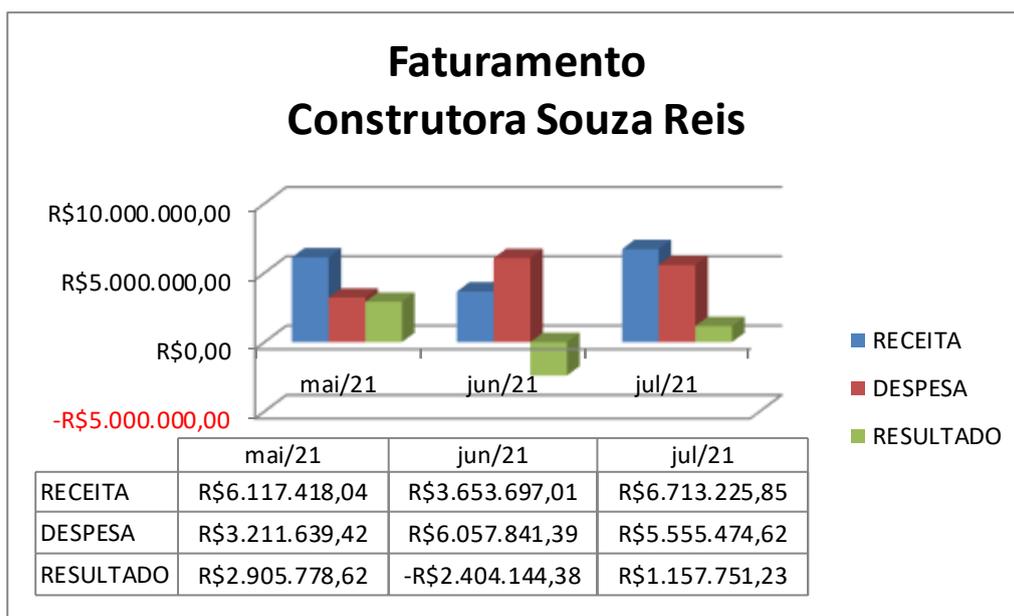
VI. DO FATURAMENTO E RESULTADO DAS RECUPERANDAS.

No que tange ao faturamento, receita e despesas relativos ao mês de **Julho/21**, seguem abaixo as respectivas informações fornecidas pelas Recuperandas através dos documentos apresentados a esta Administradora:

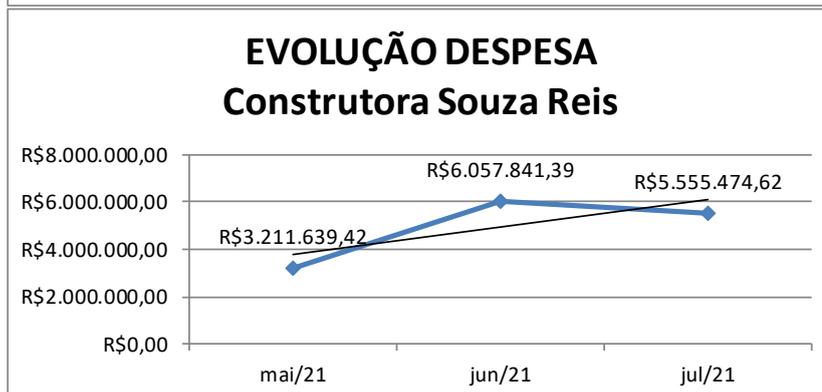
FATURAMENTO (RECEITA E DESPESA)			
<i>Construtora Souza Reis Ltda.</i>			
<i>CNPJ n° 09.539.563/0001-27</i>			
PERÍODO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO
mai/21	R\$6.117.418,04	R\$3.211.639,42	R\$2.905.778,62
jun/21	R\$3.653.697,01	R\$6.057.841,39	-R\$2.404.144,38
jul/21	R\$6.713.225,85	R\$5.555.474,62	R\$1.157.751,23

FATURAMENTO (RECEITA E DESPESA)			
<i>SR Energia Ltda.</i>			
<i>CNPJ n° 29.314.000/0001-48</i>			
PERÍODO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO
mai/21	R\$1.411.187,03	R\$1.185.625,84	R\$225.561,19
jun/21	R\$645.109,04	R\$913.536,41	-R\$268.427,37
jul/21	R\$694.050,87	R\$856.271,05	-R\$162.220,18

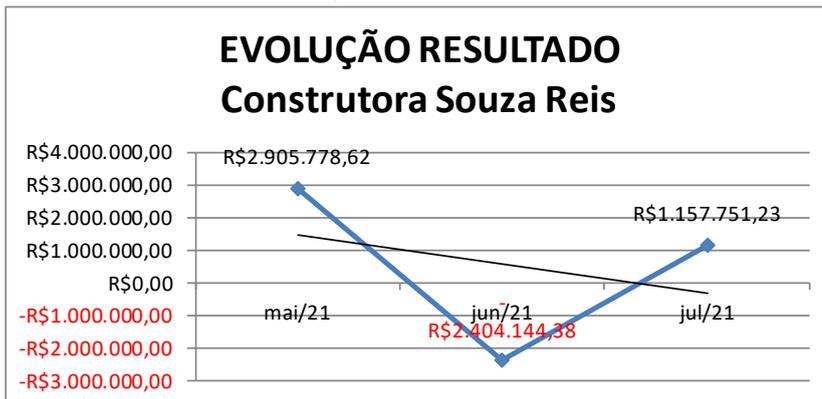
Gráficos de Faturamento (Receita, Despesa e Resultado):



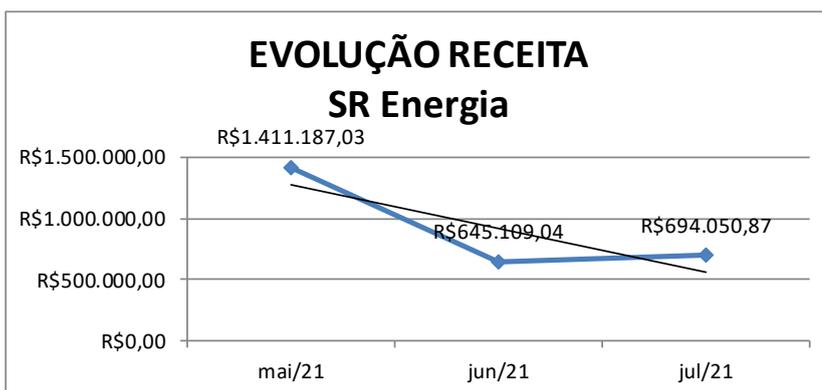
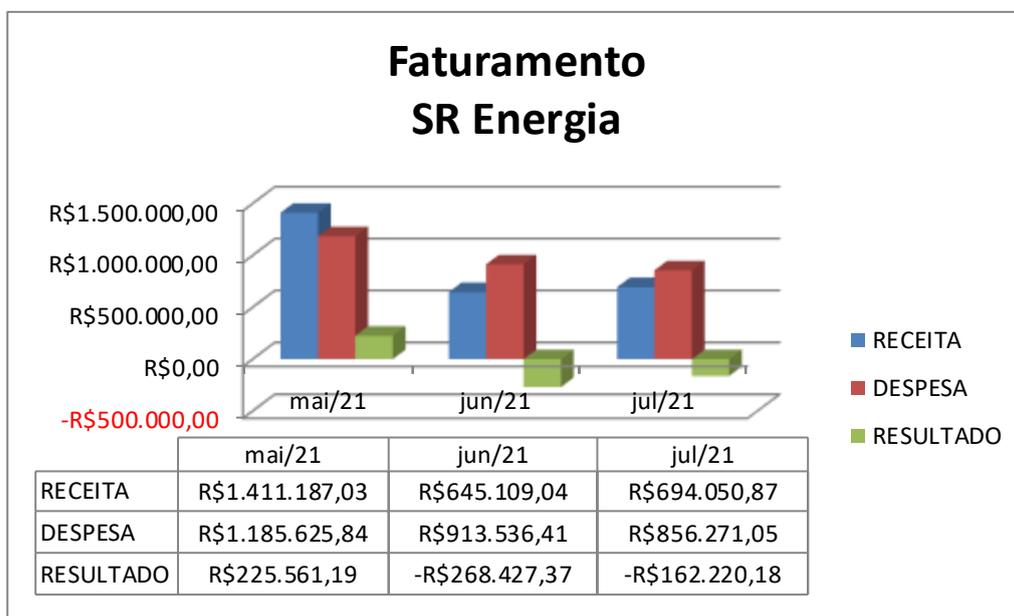
Tendência de Crescimento das Receitas



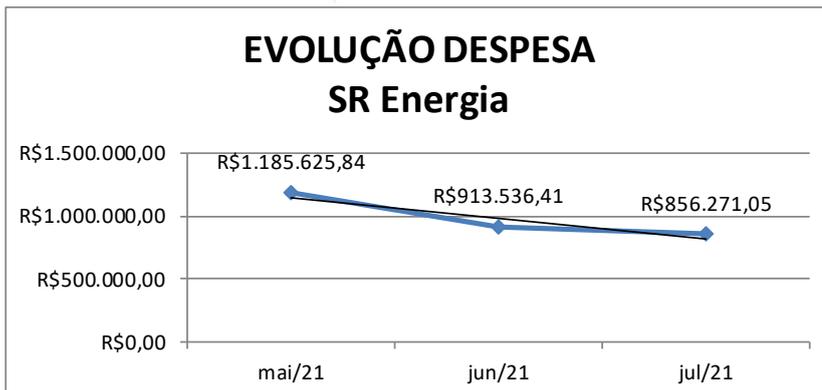
Tendência de Queda das Despesas



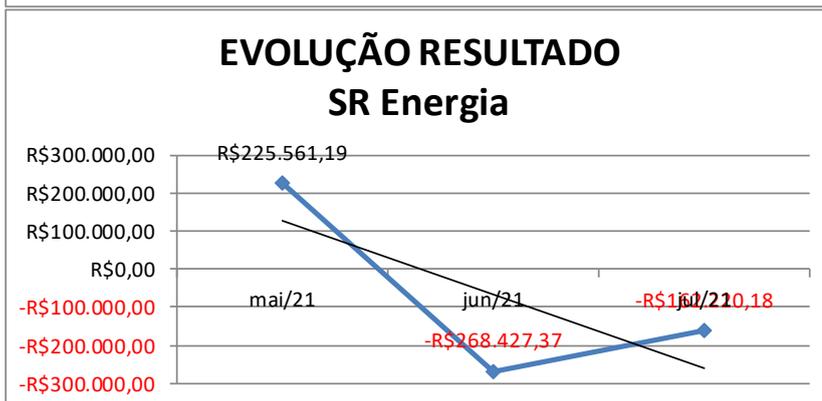
Tendência de Crescimento do Resultado



Tendência de Crescimento das Receitas

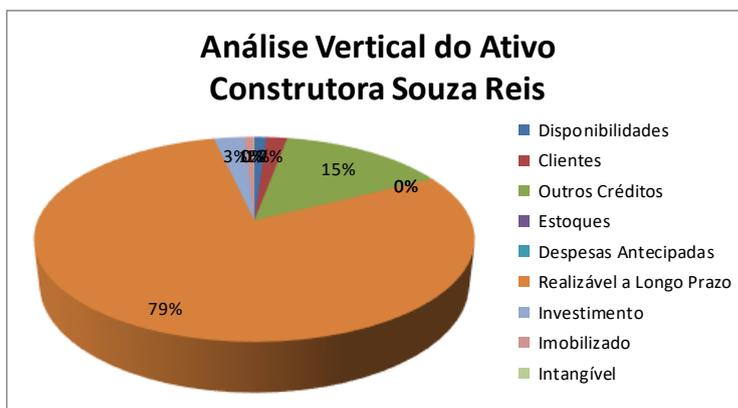


Tendência de Queda das Despesas

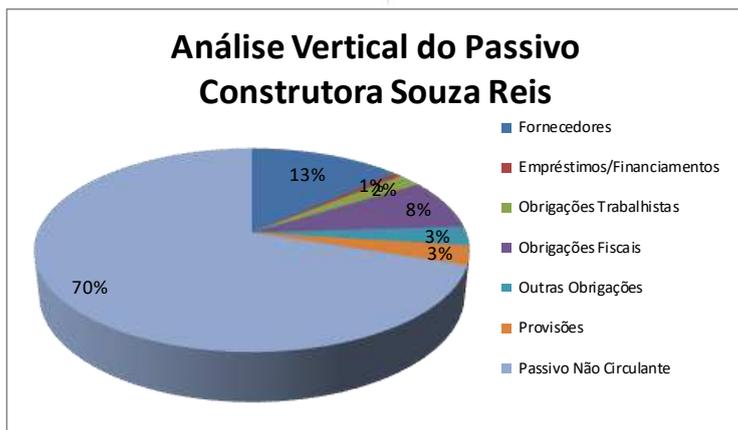


Tendência de Crescimento do Resultado

VII – DOS INDICADORES CONTÁBEIS.



A maior participação do ativo refere-se a valores em realizável a longo prazo, correspondendo a 79%



A maior obrigação é com passivo não circulante, correspondendo a 70 % dos passivos.

Rentabilidade Operacional do Ativo ¹ Construtora Souza Reis



Lucro Ope. Ajustado	=	R\$ 1.203.772,84	=	1%
Ativo Total		R\$ 231.744.478,44		

O trabalho do ativo gerou uma rentabilidade operacional ajustada de 1%

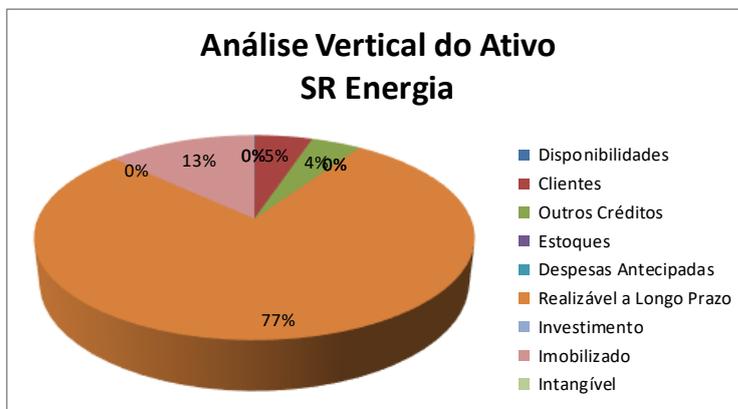
Composição do Endividamento Construtora Souza Reis



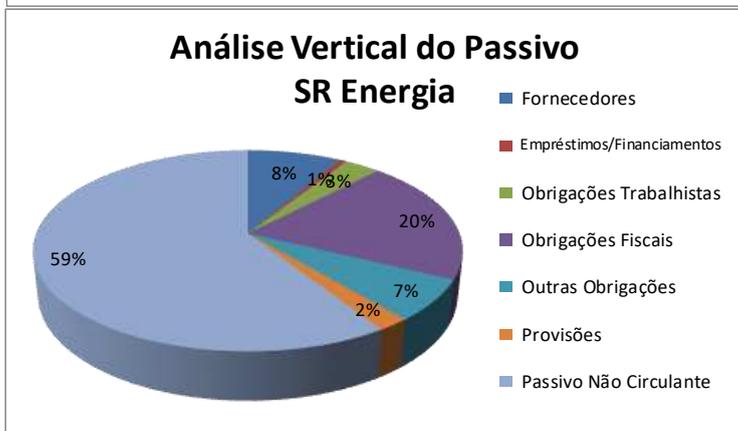
Passivo Circulante	=	R\$ 70.104.338,67	=	30%
Pass. Circ + Pass. Não Circ		R\$ 232.863.946,06		

30% das obrigações estão no curto prazo

¹ O lucro operacional ajustado representa o lucro líquido excluído de tributos sobre o lucro, resultado financeiro e depreciação



A maior participação do ativo refere-se a valores em realizável a longo prazo, correspondendo a 77%



A maior obrigação é com passivo não circulante, correspondendo a 59 % dos passivos. %

Rentabilidade Operacional do Ativo ¹

SR Energia

✓	Lucro Ope. Ajustado	=	-R\$ 137.249,41	=	0%
	Ativo Total	=	R\$ 59.049.478,49	=	

O trabalho do ativo gerou uma rentabilidade operacional ajustada de 0%

Composição do Endividamento

SR Energia

✓	Passivo Circulante	=	R\$ 22.135.895,25	=	41%
	Pass. Circ + Pass. Não Circ	=	R\$ 54.051.729,73	=	

41% das obrigações estão no curto prazo

¹ O lucro operacional ajustado representa o lucro líquido excluído de tributos sobre o lucro, resultado financeiro e depreciação

VIII. DOS BALANCETES CONTÁBEIS E DRE.

Foram entregues o balancete e o DRE relativos ao mês de **Julho/21**, notadamente anexados ao presente relatório.

IX - DO IMOBILIZADO.

As Recuperandas entregaram o relatório do respectivo imobilizado no que tange ao mês de **Julho/21**.

X- DAS CONTAS BANCÁRIAS.

Foram encaminhados os extratos bancários relativos ao mês de **Julho/21**, que apresentaram as seguintes informações:

Construtora Souza Reis Ltda					
- Contas -					
Banco	Agência	Conta	Maio/21	Junho/21	Julho/21
Banco do Brasil	151-1	66906-7	R\$ 520,53	R\$ 0,00	R\$ 588,41
Banco do Brasil	159-7	75766-7	**	**	**
Banco do Brasil	291-7	20750-0	**	**	**
Banco do Brasil	1604-7	7479-9	**	**	**
Banco do Brasil	1604-7	7480-2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil	1604-7	7510-8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil	1604-7	7511-6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil	1604-7	7518-3	**	**	**

Av. Dom Luís, 300 - 3º andar - Sala 339 - 2º piso Aldeota – Fortaleza /CE - CEP: 60.160-196
85 3033.7300 | 85 99939.0919

contato@p2sadmjud.com | www.p2sadmjud.com

Banco do Brasil	1604-7	7556-6	**	**	**
Banco do Brasil	1604-7	7563-9	R\$ 275,01	R\$ 144,33	R\$ 201,74
Banco do Brasil	1604-7	37486-5	R\$ 0,00	R\$ 20,63	R\$ 0,00
Banco do Brasil	1604-7	37487-3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil	1604-7	37489-X	**	**	**
Banco do Brasil	1604-7	37490-3	**	**	**
Banco do Brasil	2764-2	68508-9	R\$ 10.572,02	R\$ 10.220,91	R\$ 24.909,80
Banco Bonsucesso	1	240460	**	**	**
Banco Bonsucesso	1	240486	**	**	**
Banco Bradesco	2367	0001681-0	*	*	*
Banco Bradesco	2367	0001726-4	*	*	*
Banco Bradesco	2367	2100-8	R\$ 1,00	R\$ 50,27	R\$ 1,00
Banco Safra	3700	339134	**	**	**
Banco Semear	1	11004894	R\$ 1.617,17	R\$ 1.617,17	R\$ 699,16
Banco Semear	1	11004908	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Semear	1	11013427	*	*	*

* Sem movimentação no período.

** Conta encerrada.

Construtora Souza Reis Ltda					
- Aplicações -					
Banco	Agência	Conta	Maior/21	Junho/21	Julho/21
Banco do Brasil	151-1	66906-7	*	*	*
Banco do Brasil	291-7	20750-0	**	**	**
Banco do Brasil	1604-7	7479-9	**	**	**
Banco do Brasil	1604-7	7480-2	R\$ 348.153,92	R\$ 12.541,58	R\$ 30.753,45
Banco do Brasil	1604-7	7510-8	R\$ 13.188,82	R\$ 16.769,44	R\$ 21.783,33
Banco do Brasil	1604-7	7511-6	R\$ 997.901,04	R\$ 21.079,06	R\$ 485.594,52
Banco do Brasil	1604-7	7518-3	**	**	**
Banco do Brasil	1604-7	7563-9	*	*	*
Banco do Brasil	1604-7	37486-5 ^A	R\$ 218.369,68	R\$ 600,27	R\$ 6.539,59
Banco do Brasil	1604-7	37486-5 ^B	R\$ 882.375,41	R\$ 884.685,08	R\$ 881.511,97
Banco do Brasil	1604-7	37487-3	R\$ 581,81	R\$ 102,05	R\$ 0,00
Banco do Brasil	1604-7	37489-X	**	**	**
Banco do Brasil	1604-7	37490-3	**	**	**
Banco do Brasil	2764-2	68508-9	*	*	*
Banco Bradesco	2367	2100-8	R\$ 373,12	R\$ 283,04	R\$ 219,66

* Sem movimentação no período.

** Conta encerrada.

^A BB Automático Empres

^B RF CP Empresa Ágil

SR Energia Ltda					
- Contas -					
Banco	Agência	Conta	Maió/21	Junho/21	Julho/21
Banco do Brasil	1604-7	7514-0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,60
Banco do Brasil	1604-7	7562-0	R\$ 958.963,76	R\$ 3.670,82	R\$ 3.052,69
Banco do Brasil	1604-7	7567-1	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco do Brasil	1604-7	7568-X	R\$ 64.235,58	R\$ 3.724,27	R\$ 1.301,43
Banco Bradesco	2367	1750-7	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00

SR Energia Ltda					
- Aplicações -					
Banco	Agência	Conta	Maió/21	Junho/21	Julho/21
Banco do Brasil	1604-7	7514-0	R\$ 20,71	R\$ 3.930,19	R\$ 41,70
Banco do Brasil	1604-7	7562-0	*	*	*
Banco do Brasil	1604-7	7567-1	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco do Brasil	1604-7	7568-X	*	*	*
Bradesco	2367	1750-7	R\$ 40.341,14	R\$ 40.278,77	R\$ 196,25

* Sem movimentação no período.

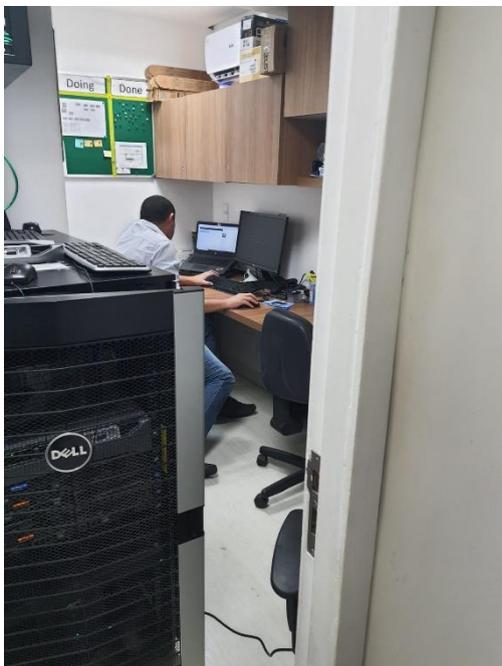
XI - MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE PAGAMENTOS.

As Recuperandas remeteram os respectivos comprovantes de movimentação diária relativos às despesas fixas e operacionais, notadamente examinados por amostragem esta signatária.

XII – DA DILIGÊNCIA EFETUADA.

Esta administração judicial, no exercício do respectivo múnus, informa que compareceu na sede das Recuperandas no dia 16/08/2021 para fins de visitação, colhendo, na oportunidade, os seguintes registros fotográficos:





XII - CONCLUSÃO.

Esta auxiliar, por fim, consigna que aspectos eventualmente não retratados neste relatório poderão ser objeto de complemento posterior, tudo com o fito de aperfeiçoar a fiscalização em curso.

Esta Administradora Judicial, portanto, conclui o presente relatório de fiscalização pertinente ao período em questão, consignando que as Recuperandas apresentaram a documentação solicitada e cooperaram naquilo que foi solicitado.

Nestes termos,

É o que tem a informar.

Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

Valéria Previtiera da Silva
OAB/CE no11.379
Administradora Judicial